



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI COMPLEMENTAR N.º 10 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre adequação do artigo 1º da Lei Municipal nº 579, de 05 de agosto de 2.014, relacionado ao cargo de Educador Físico.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, no correspondente ao cargo público de provimento efetivo de Educador Físico, acrescentando-se “Bacharel em Educação Física”, conforme Resolução CFE/MEC 07/2004:

Denominação	Nº de vagas	Salário	Ref. Grau	Carga Horária	Formação
Educador Físico	01	R\$ 1.691,97	16-A	30	Curso Superior em Educação Física e inscrição no órgão de classe – Bacharel em Educação Física

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pracinha, 21 de agosto de 2017


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal